

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO NAS ELEIÇÕES

Art. 10. As eleições para os(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural das linguagens Design, Literatura e Música deverão ser realizadas em cada um dos 03 (três) Fóruns Permanentes, seguindo as normas abaixo:

§ 1º Para participar da Eleição será obrigatória a inscrição prévia no Cadastro Cultural do Recife, com o preenchimento do respectivo Formulário e a apresentação, em anexo, dos documentos especificados para cada segmento.

§ 2º Cada pessoa inscrita no Cadastro Cultural do Recife, e devidamente habilitada, poderá se inscrever em mais de um Fórum Permanente, podendo apenas votar e ser votado em um deles.

§ 3º Não poderá votar e ser votada como pessoa física em outro Fórum Permanente, aquela que fizer inscrição na qualidade de representante de pessoa jurídica.

§ 4º Cada pessoa física ou jurídica que se inscrever no Cadastro Cultural do Recife deverá assinalar no preenchimento do Formulário de Inscrição qual o Fórum Permanente que deverá participar com direito a votar e ser votada.

§ 5º Para votar e ser votado(a) é necessário que o(a) participante tenha validada sua solicitação de inscrição no Cadastro Cultural do Recife.

§ 6º A validação das solicitações de inscrição no Cadastro Cultural do Recife será feita por uma Comissão Técnica, composta por funcionários(as) da Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife, designada através de Portaria pela Secretaria de Cultura.

§ 7º As inscrições no Cadastro Cultural do Recife deverão ser solicitadas até 25 de maio de 2023.

§ 8º A Secretaria de Cultura do Recife divulgará a relação das inscrições validadas até o dia 30 de maio de 2023, através do Diário Oficial do Município, do Cultura Recife (<http://www.culturarecife.com.br>) e ainda na sede do CMPC.

§ 9º Os(as) solicitantes que não tiverem suas inscrições validadas terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da lista, para recorrer da decisão, através de recurso com justificativa e, se for o caso, anexando novos documentos, sendo que o recurso deve ser direcionado à Comissão Especial Eleitoral e entregue na sede do CMPC, na Casa 08, Pátio de São Pedro, no bairro de São José, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.

§ 10. A Secretaria de Cultura do Recife, através da Comissão Técnica mencionada no Parágrafo Sexto, definirá o acatamento ou não dos recursos até o dia 10 de junho de 2023, fazendo divulgar através do Diário Oficial do Município do Recife, do Cultura Recife (<http://www.culturarecife.com.br>) e fixado na sede do CMPC, a relação final dos inscritos aptos a participar do processo eleitoral.

CAPÍTULO IV DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 11. As inscrições de candidaturas deverão ser feitas na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, na Casa 08 no Pátio da São Pedro, bairro de São José, ou pelo e-mail eleicoescompmpc@gmail.com, no período de 12 a 23 de junho de 2023, em dias úteis, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h.

Art. 12. No ato de registro os(as) candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
I. Pedido de registro à Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato e subscrito por, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos(as) integrantes do respectivo Fórum Permanente com cadastro validado, com os seus números de inscrição no Cadastro Cultural do Recife.

II. Declaração de que não é detentor(a) de Cargo em Comissão ou Função de Confiança vinculada ao Município do Recife, conforme determina o § 3º do Artigo 5º, da Lei nº 17.105/2005.

§ 1º Não serão aceitos os registros das candidaturas que não apresentarem os documentos retro mencionados no prazo estabelecido.

§ 2º No caso da Comissão Especial Eleitoral constatar alguma irregularidade na documentação entregue o(a) candidato(a) terá que corrigi-la até o dia 27 de junho de 2022, prazo final estabelecido para o registro de candidaturas.

§ 3º Um(a) mesmo(a) participante não pode votar nem se candidatar em mais de um Fórum Permanente, assim como subscrever o pedido de registro de mais de um(a) candidato(a).

§ 4º No dia 01 de julho de 2023 será divulgado no Diário Oficial do Município do Recife, no Cultura Recife (<http://www.culturarecife.com.br>) e fixado na sede do CMPC as candidaturas deferidas com seus respectivos números.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES NOS FÓRUMS PERMANENTES

Art. 13. As eleições se realizarão em formato presencial nos 03 (três) Fóruns Permanentes no dia 31 de julho de 2023, no horário das 09:00h às 16:00, na sede do Conselho Municipal de Política Cultural, localizada no Pátio de São Pedro, Casa 08, Bairro de São José, Recife-PE.

Art. 14. As respectivas Juntas Eleitorais dirigirão o processo eleitoral em cada Fórum Permanente e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os eleitos.

§ 1º O sufrágio é direto e o voto é secreto, utilizando-se uma cédula única contendo os números e os nomes dos candidatos.

§ 2º A apuração dos votos de cada Fórum Permanente será feita pela respectiva Junta Eleitoral.

§ 3º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Eleição de cada Fórum Permanente.

Art. 15. Será eleito como Representante Titular o(a) candidato(a) que ficar em primeiro lugar e como Representante Suplente o(a) candidato(a) que ficar em segundo lugar na contagem dos votos do respectivo Fórum Permanente.

Parágrafo único. Em caso de empate será eleito o candidato que possuir a inscrição mais antiga no Cadastro Cultural da Cidade do Recife. No caso das inscrições terem a mesma data, prevalecerá a idade do candidato, sendo eleito(a) o(a) mais velho(a).

Art.16. Será vetada participação do(a) Conselheiro(a) que tiver 02 (dois) mandatos consecutivos.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DAS ELEIÇÕES

Art. 17. No dia e hora marcados para as eleições, a Junta Eleitoral do respectivo Fórum Permanente definirá entre os(as) seus(as) membros(as) um(a) Presidente, um(a) Secretário(a) e dois(duas) escrutinadores(as) para dirigirem os trabalhos relativos ao processo de votação.

Art. 18. Após o encerramento da votação presencial, as cédulas que não foram usadas deverão ser inutilizadas.

Art. 19. Em seguida será procedida a contagem dos votos, sendo de tudo lavrada a respectiva Ata Eleitoral, devendo nela constar todas as circunstâncias em que as mesmas se desenvolveram, assim como os votos obtidos por cada um dos candidatos.

Art. 20. Cada candidato(a) poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo de votação e de contagem dos votos, sendo que cada fiscal deverá entregar à Junta Eleitoral documento com a sua indicação, devidamente assinado pelo(a) respectivo(a) candidato(a).

Art. 21. A Ata Eleitoral deverá ser assinada pelo(a) Presidente, pelo(a) Secretário(a), pelos dois escrutinadores, por outro(a) membro(a) da Junta Eleitoral, pelos(as) fiscais dos concorrentes e candidatos(as) presentes.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS APÓS AS ELEIÇÕES

Art. 22. Após o encerramento das eleições, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 23. As cédulas de votação, bem como os relatórios de votação on-line, contendo os votos dos componentes de cada Fórum Permanente deverão ser guardados em local protegido, pelo período de até três meses, quando poderão ser incinerados.

CAPÍTULO VIII DA POSSE DOS(AS) ELEITOS(AS)

Art. 24. Os(as) eleitos(as) tomarão posse como representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados das Eleições no Diário Oficial do Município do Recife, conforme disposto nos arts. 51 e 52 do Decreto nº 23.009/2007.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso algum dos 03 (três) Fóruns Permanentes não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Decreto, a Secretaria de Cultura do Recife, através de Portaria, determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. No caso de ocorrer a situação prevista no caput deste Artigo, o Conselho Municipal de Política Cultural será empobado, conforme previsto no Art. 24, e iniciará normalmente suas atividades, devendo o(a) membro(a) que for eleito(a) posteriormente, tomar posse após concluído o novo processo eleitoral.

Art. 26. Caso depois de eleito haja desistência de Conselheiro(a) Titular, a vaga será preenchida pelo(a) respectivo(a) Suplente, devendo haver nova eleição se a desistência for tanto do(a) Titular quanto do(a) Suplente.

Parágrafo único. A eleição prevista no caput deste Artigo deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias da desistência mencionada, devendo ser observadas as mesmas normas previstas neste Decreto.

Art. 27. As situações que não forem reguladas por este Decreto, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Especial Eleitoral, cabendo recurso em última instância à Secretária de Cultura do Recife.

Art. 28. As despesas necessárias a realização do Cadastro Cultural do Recife, bem como para a realização do processo eleitoral previstas neste Decreto, decorrerão das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal em vigor.

Recife, 11 de maio de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura do Recife e Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0088/2023, apresentação artística do BOI MIMOSO DA BOMBA DO HEMETERIO, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 14/02/2023, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 20/02/2023, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e 21/02/2023, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: Grupo Cultural Boi Mimoso, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 12.771.111/0001-80. Valor Global R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Recife, 27/01/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1885/2023, apresentação artística da ORQUESTRA DE FREVO BELO CAPIBA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se no dia 20/02/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FELIPE NICODEMOS ALVES ME, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 13.667.166/0001-08. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2392/2023, apresentação artística da BANDA EXTASY, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19 e 22/02/2023, no valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TRAJEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 43.119.757/0001-01. Valor Global R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2388/2023, apresentação artística do EM CANTO E POESIA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023, a realizar-se nos dias 19 e 21/02/2023, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: MIGUEL ADELIO M P DO NASCIMENTO LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.697.136/0001-59. Valor Global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Recife, 10/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0395/2023, apresentação artística do AFOXÉ ARÁ OMIM, a realizar-se nos dias 10 e 12/02/2023, no valor de R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais) cada e do AFOXÉ OMO LUFAN, a realizar-se nos dias 10 e 12/02/2023, no valor de R\$ 6.614,00 (seis mil e seiscentos e quatorze reais) cada, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LONAN PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 46.181.195/0001-14. Valor Global R\$ 26.456,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Recife, 08/02/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3018/2023, apresentação artística da ORQUESTRA FLOR DE LIS, no Museu Cais do Sertão, nesta cidade, a realizar-se no dia 09/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 19.297.391/0001-86. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 08/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3017/2023, apresentação artística da ORQUESTRA NO PASSO DO FREVO, no Bairro do Alto Santa Terezinha, a realizar-se no dia 09/05/2023. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: RENATA MASCARENHAS PAIVA, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.338.761/0001-04. Valor Global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Recife, 08/05/2023. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA Nº 057/2023 – SDDHJPD, DE 08 DE MAIO DE 2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLITICA SOBRE DROGAS – SDDHJPD, no uso das atribuições previstas no Artigo 61, inciso V da Lei Orgânica do Município do Recife e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.858 de 15 de outubro de 2018.

R E S O L V E :

Artº 1 – Designar os Representantes da Gestão para composição do Núcleo de Educação Permanente do Suas Recife para o Biênio 2021/2023: Titulares: **Laurisabel Guimarães Pinheiro (Matricula nº 93.578-2), Maria Tatiana da Silva Pereira (Matricula nº 1308-3), Ana Emmanuela Reis Monteiro Brito (Matricula nº 118.669-8);**

Suplentes: **Hugo Cezar Pereira De Melo (Matricula nº 106.901-2), Bartyson D Carlos Bartolomeu Sousa (Matricula nº 1326-5), Lidyane Lopes De Carvalho Ferreira (Matricula nº 86.101-0).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 08 de maio de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

PORTARIA Nº 058/2023 - SDDHJPD, DE 10 DE MAIO DE 2023

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, V, da Lei Orgânica do Recife e com fundamento na Lei Municipal nº 18.935, de 8 de junho de 2022 e na Lei Estadual nº 17.811, de 9 de junho de 2022, e observados os termos do Decreto nº 35.669 de 28 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO a Lei nº 18.935, de 08 de junho de 2022, que criou e disciplinou a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, destinado às famílias que tiveram seus imóveis atingidos, com danos materiais relevantes, inclusive com a perda de mobiliários, utensílios domésticos e de uso pessoal, decorrentes dos efeitos do fenômeno climático “Ondas de Leste”, que resultou na situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 35.669, de 28 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta SEDEC/SDDHJPD nº 01/2022 e as informações prestadas pelos servidores públicos municipais sobre a ocorrência de danos materiais relevantes nos imóveis ali referidos.

CONSIDERANDO as Portarias Conjuntas nº 001, de 13 de junho de 2022, nº 002, de 21 de junho de 2022, nº 003, de 27 de junho de 2022 e nº 004, de 13 de julho de 2022, que fixaram os perímetros das áreas alagadas;

CONSIDERANDO a previsão de realização, pela Controladoria-Geral do Município, constante do art. 6º do Decreto nº 35.745/2022, de 17 de junho de 2022, de revisão do resultado das verificações de que trata o art. 5º e em atenção ao Ofício nº 146/2023 – GAB/CGM, que formalizou e recomendou a concessão à Sra. Adriana Maria Mota Silveira, CPF/MF nº xxx.018.274-xx, o recebimento do referido Auxílio.

CONSIDERANDO o que estipula o Art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 53.017, de 17 de junho de 2022, que dispôs sobre a execução do auxílio financeiro emergencial, denominado Auxílio-Pernambuco, de caráter provisório, instituído pela Lei nº 17.811, de 9 de junho de 2022.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial – AME, no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a ser pago em parcela única à Sra. Nuama Batista Inácio, CPF/MF nº xxx.882.084-xx a qual, na qualidade de representante familiar, se encontra elencada no Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 10 de maio de 2023.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas.

ANEXO I

01.	xxx.882.084-xx	NUAMA BATISTA INÁCIO
-----	----------------	----------------------

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

RESOLUÇÃO Nº. 030/2023 – COMDICA

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, modificada pelas Leis nºs 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013.

A Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos(as) Conselheiros(as) Tutelares do Recife, cumprindo o que determina a Resolução nº 018/2023 – COMDICA (Edital do Processo de escolha de Conselheiros(as) Tutelares 2024/2028) faz publicar a relação completa dos pré-candidatos(as) habilitados, bem como as entidades e órgãos de atendimento a criança e ao adolescente e Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude e Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos que emitiram declaração aos mesmos, certificando suas experiências conforme previsto na Lei nº 19.027/2023, art. 47, e da Resolução nº 018/2023 – COMDICA, artigos 3º, 10 e 16,

RELAÇÃO DOS (AS) PRÉ-CANDIDATOS(A)S HABILITADOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES COM AS RESPECTIVAS ENTIDADES DECLARANTES PARA 2ª FASE DO PROCESSO.

RPA - 01

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1932465377158.00	André José Vieira Torres	3.***.563 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1764762067013.00	Edileuza Otilia do Nascimento	2.***.944 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1696217931681.00	Eduardo Dubracq dos Santos de Andrade	6.***.334 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1691815498803.00	Jeanny Cristina de Oliveira Batista	5.***.462 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1771441903858.00	José Lira Lima	2.***.734 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1891224982439.00	Juvamar Valdemar Filho	2.***.396 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1893790848455.00	Lucas Silva Araújo	9.***.558 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1696604500551.00	Necy José do Carmo Soares	5.***.814 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1970975574041.00	Thalles Pitter Gomes da Silva	4.***.283 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 02

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1688648910629.00	Adriano Silva do Nascimento	4.***.847 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas CNPJ: 11.015.492/0001-05
1693171820113.00	Andréa Luiza Cavalcanti Dias Sales	5.***.887 SSP/PE	1- Oratório da Divina Providência 2- Centro Social Dom João Costa CNPJ: 11.018.520/0001-48
1807090233719.00	Astrogildo José de Lima	2.***.799 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1707426535784.00	Dário Santana de Souza	6.***.114 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1949874583888.00	Lenildo Gonzaga de Souza	4.***.555 SSP/PE	1- Escola Estadual Irmã Magna (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco) – Termo de Voluntariado. 2- Escola Municipal Presbítero José Bezerra (Secretaria de Educação do Município) – Termo de Voluntariado
1715508655335.00	Lenison Jhoni Gonzaga de Barros	9.***.910 SDS/PE	1- Escola Estadual Irmã Magna (Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco) – Termo de Voluntariado. 2- Escola Municipal Presbítero José Bezerra (Secretaria de Educação do Município) – Termo de Voluntariado
1949333853520.00	Lucilene Melo da Silva Gomes	3.***.443 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1902640073801.00	Paula Cristiane Santos Rodrigues	4.***.605 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
18297119906053.00	Wellington José Rodrigues	3.***.400 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 03-A

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1692266194713.00	Elen Carla de Amorim Silva Brito	5.***.065 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1695130441501.00	Fábio Batista dos Santos	5.***.301 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
186715200940.00	João José da Silva	2.***.249 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1942875693826.00	Juvamar Lima Correia	3.***.614 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1704678027814.00	Liliane Maria Cavalcante da Silva	200***91056** SSP/CE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

1710527540006.00	Marcos Cordeiro da Silva	8.***.561 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1962705444553.00	Wendel Jorge da Silva Morais Araújo	4.***.457 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 03-B

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
16812676992286.00	Altair da Silva Ferreira	4.***.557 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1971217693217.00	Ana Elizabete de Oliveira Bento Melo	5.***.440 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1967495150441.00	Eduardo Marques da Silva	4.***.256 SDS/PE	1- FUNASE 2- Secretaria de Esportes
169472125632500	Edvaldo da Luz Pereira	6.***.198 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1912361526221.00	Gerailson Pereira Ribeiro	3.***.496 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1683885673522.00	Gilmara Félix de Moraes	4.***.476 SS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1931064330733.00	Maria José Gomes	4.***.064 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1697347361119.00	Rafael Reis da Silva Barreto	6.***.055 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1807466858525.00	Valdemir Pereira de Assis	2.***.392 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 04

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1920805789261.00	Claudionora da Silva Ferreira	4.***.257 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1706114976558.00	Francisco Wilson Bezerra Junior	5.***.6472 SSP/SP	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1697287989340.00	Lucas Peixoto da Silva	7.***.730 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1933638958418.00	Luiz Antônio de Freitas	3.***.274 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1699605708762.00	Phillipe Neves Ferreira da Costa	5.***.214 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1929073989432.00	Ricardo Costa da Silva	3.***.789 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 05

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1689713084041.00	Clayton Guedes da Silva	4.***.621 SDS/PE	1- Centro Educacional Social e Cultural (CESC COQUEIRAL) CNPJ: 12.585.329/0001-40 2- Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural (IDESC) CNPJ: 00.569.545/0001-13
1893773321565.00	Cleiton Geronimo da Silva	8.***.552 SDS/PE	1- Centro Educacional Social e Cultural (CESC COQUEIRAL) CNPJ: 12.585.329/0001-40 2- Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural (IDESC) CNPJ: 00.569.545/0001-13
1699338942088.00	João Luiz da Silva Machado	6.***.683 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1690236610627.00	José Carlos Silva Pedrosa	4.***.254 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1689326735427.00	José João da Silva Neto	5.***.241 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1686076527604.00	Leandro Nunes da Silva	6.***.532 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1841504385284.00	Nilma Pereira da Silva	3.***.638 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1871994531644.00	Sandra Eunice Barbosa dos Anjos	3.***.785 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1685639229624.00	Thiago Lima de Carvalho	6.***.102 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 06-A

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1942992863280.00	Alexandre Henrique Barros Correa	4.***.964 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1834832517810.00	Ana Paula de Oliveira	3.***.636 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1692552512748.00	Ana Rafaela Ávila de Souza	5.***.275 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1835814064787.00	Fábio Virgílio Tavares de Lima	2.***.323 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1789773367240.00	Ivete Maria de Melo Silva	2.***.732 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1696150536912.00	José de Souza Ferraz Neto	6.***.099 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1794349536442.00	Marcelo Antônio de Andrade Silva	2.***.049 SSP/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1967786237325.00	Paulo Ricardo de Oliveira Moraes	4.***.187 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

RPA - 06-B

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	RG	ENTIDADES DECLARANTES
1690737714717.00	Ada Helena Melo Rodrigues da Silva	5.***.794 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1687499239520.00	Douglas Edmilson de Albuquerque	7.***.473 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1791170841042.00	Iran Vicente dos Santos	1.***.857 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1700758054662.00	Luciano Marques da Silva	5.***.100 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1713748332390.00	Manoel Lucas das Silva	80*.146 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1778448642519.00	Sebastiana Maria dos Prazeres	2.***.194 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1934042807040.00	Severina Valkíria do Nascimento	3.***.434 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
1697607516265.00	Simone Maria de Souza Lins	6.***.636 SDS/PE	Declaração da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de Maio de 2023

WELLINGTON BEZERRA PASTOR
Presidente do COMDICA

ERRATA Nº 002 /2023 – COMDICA – Resolução nº 018/2023

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.069/90, na Resolução CONANDA nº 231/22 que revogou a Resolução nº 170/14 e nas Leis Municipais nºs 15.604/92, modificada pela Lei nºs 16.558/2000 e 17.884/2013, bem como o disposto no artigo 4º, inciso X, do seu Regimento Interno, Lei nº 17.533/09 e a Lei nº 19.027/2023 que revogou as Leis nºs 16.776/2002, 17.175/2006, 17.959/2013, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de março de 2023, faz as seguintes retificações na Resolução nº 018/2023 – COMDICA, Processo de Escolha Unificado para os Conselheiros Tutelares do Recife do ano de 2023, para o quadriênio 2024-2028, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) de 1º de abril de 2023, na edição nº 042.

NO CAPÍTULO IV - Das Inscrições,

Art. 10, inciso V, onde se lê: "V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de um (01) ano, conforme modelo-padrão definido no Edital.

"leia-se: "V – as candidaturas deverão apresentar 02 (duas) declarações de experiência na defesa, promoção e controle do atendimento dos direitos da criança e adolescente, cada uma com um tempo mínimo de um (01) ano, devendo ainda apresentar: Portaria de nomeação e/ou contrato de trabalho e/ou carteira profissional e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário, como comprovação do vínculo. Registre-se que a Declaração, deve ser assinada pelo representante legal da instituição declarante constando na mesma o reconhecimento de firma em cartório. Com relação as declarações fornecidas por órgãos públicos e Secretarias, a assinatura do secretário(a) da pasta deve conter carimbo e matrícula, de acordo com o modelo padrão definido no respectivo edital. Anexo II;

NO CAPÍTULO V – DA ANÁLISE DOCUMENTAL,

Art. 15, onde se lê: "Os pedidos de impugnação contra candidaturas e os recursos contra os indeferimentos dos(as) pré-candidatos(as) pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados nos dias 16 e 17 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I.

"leia-se: "Os pedidos de impugnação contra candidaturas e os recursos contra os indeferimentos dos (as) pré-candidatos (as) pela Comissão Eleitoral deverão ser apresentados nos dias 12 a 18 de maio de 2023, conforme cronograma previsto no anexo I;

Art. 16, letra "a" onde se lê: a) registrada no COMDICA até a presente data, além de apresentar, como comprovação da respectiva declaração: portaria de nomeação e/ou contrato de trabalho e/ou carteira profissional e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário,

"leia-se: a) Fomecida por entidade registrada no COMDICA até a presente data, além de apresentar, como comprovação da respectiva declaração: portaria de nomeação e/ou contrato de trabalho e/ou carteira profissional e/ou contrato de estágio e/ou contrato de serviço voluntário;

Art.16, letra "d" onde se lê: d) a declaração constante no inciso VII do art. 10 deste edital deve ser subscrita do próprio punho

leia-se: d) SUPRIMIDA

NO CAPÍTULO VI - DO PROCESSO DE ESCOLHA,

Art. 22, onde se lê: Art. 22 – O custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade da municipalidade, exceto o processo de avaliação psicológica a ser custeado pelo/a candidato/a cumprindo o que dispõe o capítulo II § 4º.

leia-se: Art. 22 – O custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é de responsabilidade da municipalidade

NO CAPÍTULO XVII – DA APURAÇÃO,

Art. 87, § 2º onde se lê: "O mandato do(as) Conselheiros(as) Tutelares será de 04 anos permitida apenas uma recondução consecutiva,

"leia-se: Art. 87, § 2º - O mandato do(as) Conselheiros(as) Tutelares será de 04 anos.

NO ANEXO I – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR/2023,

NO ITEN: 4 - Onde se lê: Período de análise documental: 08 de Maio de 2023 a 11 de Maio de 2023;
leia-se: 08 de Maio de 2023 a 09 de Maio de 2023;

NO ITEN: 5 – Onde se lê: Publicação da Relação dos Pré-Candidatos após Análise Documental: 13 de Maio de 2023
leia-se: 11 de maio de 2023;

NO ITEN: 6 – Onde se lê: Período de Recursos e Contra os Indeferimentos dos Pré-Candidatos pela Comissão sobre o Resultado da Inscrição: 16 de maio de 2023 a 17 de Maio de 2023;
leia-se: 12 de maio de 2023 a 18 de Maio de 2023 (CONSIDERAR DIAS UTEIS);

NO ITEN 7 - leia-se: PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO: 19 de Maio de 2023;

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 05 de maio de 2023.

Wellington Bezerra Pastor
Presidente do COMDICA e da Comissão Eleitoral dos Conselhos Tutelares

ANEXO I

NOVO CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTEAR/2023	
1.	APROVAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS/AS TUTELARES: 28 de Março de 2023;
2.	PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01 de Abril de 2023;
3.	PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA VIRTUAL "SITE DO COMDICA" SITE: comdica.recife.pe.gov.br: 10 de Abril de 2023 a 05 de Maio de 2023;
4.	PERÍODO DE ANÁLISE DOCUMENTAL: 08 de Maio de 2023 E 09 de Maio de 2023;
5.	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS APÓS ANÁLISE DOCUMENTAL: 11 de Maio de 2023;
6.	PERÍODO DE RECURSOS E CONTRA OS INDEFERIMENTOS DOS PRÉ-CANDIDATOS PELA COMISSÃO SOBRE O RESULTADO DA INSCRIÇÃO: 12 a 18 de Maio de 2023 (CONSIDERAR DIAS UTEIS);
7.	PERÍODO DE ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO: 19 de Maio de 2023
8.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 20 de Maio de 2023;
9.	REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO CONFORME AGENDAMENTO DISPONIBILIZANDO PELO COMDICA: 22 de Maio de 2023 a 26 de maio/2023;
10.	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS HABILITADOS APÓS EXAME PSICOTÉCNICO: 01 de junho de 2023;
11.	PERÍODO DE RECURSOS DO EXAME PSICOTÉCNICO: 02 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023;
12.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS: 08 de junho de 2023;
13.	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ CANDIDATOS PARA O EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 10 de Junho de 2023;
14.	CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA PROVA DE HABILITAÇÃO E LOCAL DE PROVA (VIA EMAIL INFORMADO PELO PRÉ-CANDIDATO): 14 de Junho e 2023 a 16 de junho de 2023;
15.	APLICAÇÃO DO EXAME/PROVA DE HABILITAÇÃO: 02 de Julho de 2023;
16.	PUBLICAÇÃO DO GABARITO PROVA ESCRITA: 03 de Julho de 2023;
17.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 15 de Julho de 2023;
18.	PERÍODO DE RECURSOS SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE HABILITAÇÃO: 17 e 18 de julho de 2023;
19.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS: até 25 de Julho de 2023;
20.	PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS APTOS A CONCORREREM: 27 de Julho de 2023;
21.	SORTEIO DOS NÚMEROS DOS CANDIDATOS: 04 de Agosto de 2023;
22.	PROCESSO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS: 12 de Agosto de 2023 a 29 de setembro de 2023;
23.	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO: 31 de Agosto de 2023;
24.	CRENCIAMENTO DOS FISCAIS: 12 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2023;
25.	DIA DA VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES: 01 de Outubro de 2023;
26.	PUBLICAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 17 de Outubro de 2023;
27.	RECURSO AO RESULTADO DA ESCOLHA: 18 de Outubro de 2023 a 20 de Outubro de 2023;
28.	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DOS ESCOLHIDOS: ATÉ 28 de Outubro de 2023;
29.	REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS ESCOLHIDOS: 27 de Novembro de 2023 a 01 de Dezembro de 2023;
30.	TOMADA DE POSSE: 10 de Janeiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - Conselho Municipal De Políticas Públicas Para a População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex LGBT+ do Recife

O Conselho Municipal de Políticas Públicas para a População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersex - LGBT+ do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 18.959 de 08 de Julho de 2022 em, cumprimento a deliberação do 5º Pleno Ordinário, no dia 08 de Março de 2023,

R E S O L V E:

Publicar a composição da Comissão Temática provisória, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal LGBT+, eleita em reunião ordinária do dia 08/03/2023, COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 35/2021 e Nº 36/2022 da Câmara Municipal Do Recife, para ações de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da população de Travestis e Transexuais do Recife.

Representantes Governamentais:

ROSANGELA MARIA DELFINO MATOS DE MIRANDA
Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA
Secretaria Executiva de Direitos Humanos

Representantes Não-Governamentais

IGOR FELIPE ARAÚJO VIGNOLI
BRAFH (Associação Brasileira de Famílias Homotransafetivas)

RIVÂNIA RODRIGUES DA SILVA
Bloco da Diversidade de Pernambuco

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de abril de 2023.

CHOPELLY GLAUDYTON PEREIRA DOS SANTOS
LUCAS LIRA GOMES
LUCIANA CONCEIÇÃO SILVA
Coordenação Colegiada Conselho LGBT+